MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. OBJETO DA MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz tem por objetivo identificar, alocar e estabelecer mecanismos de mitigação dos riscos inerentes ao processo licitatório e à execução da futura Ata de Registro de Preços, em observância às boas práticas de governança e gestão de riscos na Administração Pública.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Os riscos serão atribuídos à parte que detenha melhores condições de gerenciá-los, conforme princípios da eficiência e economicidade.

2.2. A alocação de riscos não afasta a responsabilidade objetiva das partes nem o dever de cooperação para a adequada execução da contratação.

2.3. Eventuais riscos não previstos serão tratados conforme legislação aplicável e princípios administrativos.

3. MATRIZ DE RISCOS

3.1. Riscos atribuídos à Administração

I – **Definição inadequada da demanda**

Mitigação: levantamento da frota, análise de consumo histórico e planejamento adequado.

II – **Especificação técnica inadequada**

Mitigação: observância dos manuais dos fabricantes e validação técnica.

III – **Pesquisa de preços inconsistente**

Mitigação: utilização de múltiplas fontes de pesquisa e análise crítica dos valores.

IV – **Restrição indevida à competitividade**

Mitigação: adoção de especificações usuais de mercado e revisão jurídica do edital.

V – **Falhas na gestão e fiscalização da ata/contrato**

Mitigação: designação formal de gestor e fiscal, capacitação e uso de instrumentos de controle.

VI – **Recebimento inadequado dos produtos**

Mitigação: conferência técnica mediante checklists e inspeção no ato da entrega.

3.2. Riscos atribuídos à Contratada

I – **Atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços**

Mitigação: convocação formal e aplicação de sanções.

II – **Inexecução ou atraso no fornecimento**

Mitigação: aplicação de penalidades, monitoramento e possibilidade de convocação de remanescentes.

III – **Fornecimento de pneus em desacordo com as especificações**

Mitigação: obrigatoriedade de substituição imediata e sem ônus.

IV – **Fornecimento de produtos com defeito ou baixa qualidade**

Mitigação: garantia contratual e certificações obrigatórias.

V – **Entrega de pneus com prazo de fabricação inadequado (DOT)**

Mitigação: exigência de limite máximo de fabricação e conferência no recebimento.

VI – **Descontinuidade do fornecimento**

Mitigação: aplicação de sanções administrativas e execução subsidiária.

3.3. Riscos compartilhados

I – **Variação de preços de mercado**

Mitigação: aplicação de regras de reajuste/revisão previstas na legislação.

II – **Desgaste prematuro dos pneus**

Mitigação:

- Contratada: garantia de fabricação;
- Administração: uso e manutenção adequados da frota.

III – **Acidentes decorrentes de falhas no produto ou uso inadequado**

Mitigação: cumprimento das normas técnicas, manutenção preventiva e uso adequado.

4. TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. A ocorrência de quaisquer riscos deverá ser registrada formalmente pelo fiscal do contrato.

4.2. As medidas corretivas deverão ser adotadas de forma imediata, observando-se a proporcionalidade e o interesse público.

4.3. O descumprimento das obrigações ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

5. MONITORAMENTO

5.1. O acompanhamento dos riscos será realizado continuamente pelo gestor e fiscal da contratação.

5.2. Serão utilizados, para fins de monitoramento:

- Relatórios de execução;
- Registros de ocorrências.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente matriz integra o Termo de Referência e o instrumento convocatório, vinculando as partes quanto à gestão de riscos da contratação.

6.2. A alocação aqui estabelecida não exclui a aplicação das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Brejo Grande/SE, 14 de agosto de 2026.

Orlaney Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Transportes